

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

PREGÃO Nº 90067/2025

PROCESSO Nº 165/2025

Ao Vigésimo segundo dia do mês de dezembro de 2025, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90031/2025, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 080/2025, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cássia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **NATURALEITE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LATICINIOS LTDA**, CNPJ nº 06.085.282/0001-53, com sede na Rua Bela Vista, nº 1015, Recanto Bela Vista, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15.405-372 por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90067/2025, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 165/2025 e o Pregão n.º 90067/2025.

2.2. O presente instrumento tem por objeto Registro de preços, visando o fornecimento de alimentos perecíveis do tipo laticínios, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

Descritivo dos itens

a) Item reservado a participação exclusiva ME/EPP:

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Código Aproximado compras.gov.br	Marca	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	500 (Quinhentos)	Quilos	QUEIJO MINAS FRESCAL: Queijo minas fresco, com faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina e amarelada, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	446661	Natura Nata	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00

b) item cota reservada (até 25%):

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Código Aproximado compras.gov.br	Marca	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
02	3.000 (três mil)	Litros	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENIZADO: leite pasteurizado padronizado, homogeneizado, com 3% - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram autorizados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. Teor de gordura 3,0g/100g, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega, embalado em plástico atóxico específico para o produto, contendo 01 litro; em condições que atendam a INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº51 18/09/2002, MAPA. Características do produto: legados, leite de vaca. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria tóxica, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se refrigerado. Características adicionais: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Condições de transporte: A entrega do produto deverá ser realizada em transporte fechado, limpo, conservado e com estrados, em condições que preservem as características e a qualidade do mesmo quanto aos aspectos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos, conforme legislação vigente (INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº51 18/09/2002, MAPA). As embalagens internas e externas deverão ser resistentes e funcionais, para evitar a danificação do conteúdo. As embalagens internas, primárias e externas/secundárias deverão conter rótulo de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados, (Portaria CVS de 09/04/2013). No momento da entrega dos produtos, estes deverão estar separados por lote, sendo que, se na mesma entrega (do mesmo produto) houver lotes distintos, deverá vir acompanhada de uma declaração do fornecedor informando a quantidade de cada lote e validade do mesmo.	446005	Natura Nata	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00

c) Item ampla participação (até 75%)

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Código Aproximado compras.gov.br	Marca	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
00	3.200g (nove mil)	litros	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO: leite pasteurizado padronizado, homogeneizado, gordura 2% - apresentação do certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente, que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram visitados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. Teor de gordura 3,0g/100g, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega, embalado em plástico atóxico específico para o produto, contendo 01 litro; em condições que atendam a INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº51 18/09/2002, MAPA. Características do produto: Ingredientes: leite de vaca. O produto deve ser fabricado com matérias primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se refrigerado. Características organolépticas: líquido, cor branca, odor e sabor: característicos, sem aditivos nem aditivos estranhos. Condições de transporte: A entrega do produto deverá ser realizada em transporte fechado, limpo, conservado e com estrados, em condições que preservem as características e a qualidade do mesmo quanto aos aspectos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos, conforme legislação vigente (INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº51 18/09/2002, MAPA). As embalagens internas e externas deverão ser resistentes e funcionais, para evitar a denificação do conteúdo. As embalagens internas/primárias e externas/secundárias deverão conter rótulo de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados, (Portaria CVS 5 de 09/04/2013). No momento da entrega dos produtos, estes deverão estar separados por lote, sendo que, se na mesma entrega (do mesmo produto) houver lotes distintos, deverá vir acompanhada de uma declaração do fornecedor informando a quantidade de cada lote e validade do mesmo.	446005	Natura Nata	R\$ 6,50	R\$ 58.500,00

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFÉ.

Devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado da Fundação Hospital Santa Lydia, as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu

vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 22 de dezembro de 2025 à 22 de dezembro de 2026, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos dos Convênios nºs 121/2021 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante

requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicado multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 22 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIO:

**NATURALEITE IND. E COM. DE PRODUTOS
DE LATICÍNIOS LTDA - ME**
CNPJ: 06.085.282/0001-53
I.E.: 487.091.600.119
SICP: 1475
Av. Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros, 686 - Pq. Cecap
OLÍMPIA-SP

NATURALEITE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LATICINIOS LTDA
CNPJ nº 06.085.282/0001-53
Thiago José Covello Lopes
CPF/MF 336.783.368-17

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cássia Amaro Batista de Santana
CPF/MF 349.730.468-92

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Luciana Grechi Fernandes Calor
Fiscal da Ata de Registro de Preços
CPF/MF 175.532.278-03

Testemunhas:

1ª. Bruno A.
Nome: BRUNO ALVES DASILVA
CPF: 368841218-90

2ª. _____
Nome: _____
CPF: _____



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Registro de preços, visando o fornecimento de alimentos perecíveis do tipo laticínios, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia no exercício de 2025/2026, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internados, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade. Os alimentos destinam-se também a alimentação dos funcionários da Fundação Hospital Santa Lydia.

2.2 As quantidades foram estimadas com base no cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, considerando também as informações de consumo anteriores e os saldos remanescentes, conforme relatório extraído do controle de estoque.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

3.2 O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados na planilha anexa.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos alimentos, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1. Os alimentos deverão ser entregues na sede da Fundação Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré Nº 434, CEP. 14085-070, de segunda a sábado, às 6 horas da manhã, podendo ocorrer mudanças conforme critério da Fundação.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos alimentos até as dependências do Departamento de Nutrição e Dietética da FHSL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O transporte deverá ser realizado em automóvel baú térmico (carroceria tipo baú), com temperatura de acordo com a legislação vigente, de forma que os produtos cheguem na temperatura correta e que fiquem protegidos de chuvas, pó, fagulhas e etc. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade, devem ser conservados sob refrigeração, transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura. Ao ser carregado, o compartimento de carga deve estar pré-condicionado com a temperatura do produto alimentício que exigir a menor temperatura de conservação. Durante todo o período de tempo do transporte, por horas ou dias, os alimentos perecíveis, que necessitam ser conservados sob congelamento ou refrigeração, devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas (CVS-5).

5.4. O objeto dessa licitação será recebido, pelo Departamento de Nutrição e Dietética, após conferência e critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

5.4.1 Não serão recebidos alimentos com marca e qualidade diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, para alteração do cardápio.

5.5. Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do alimento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, na temperatura inadequada e qualidade inferior.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 O processo de pagamento será iniciado no Departamento de Nutrição e Dietética, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prerrogativa automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para o Hospital Santa Lydia e outra para o Hospital Municipal Francisco de Assis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2 Emitir autorização de compra a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 7.3 Encaminhar a autorização de compra para a contratada;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 7.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os alimentos conforme especificações, qualidade, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL.
- 8.2. Entregar os alimentos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 8.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos alimentos até as dependências do Departamento de Nutrição e Dietética da FHSL, não sendo o FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
- 8.6. Substituir, no mesmo dia, qualquer produto inadequado que houver fornecido;
- 8.7. Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- 8.8. Encaminhar via e-mail (fhsl.nutricao@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.9. Responder os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 8.11. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- 8.12. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.802, de 23 de janeiro de 2013.

09. FISCAL DO CONTRATO

Fiscal titular: Natália Garcia Cunha - Nutricionista
Gestor do contrato: Danielle Duran Becari - Nutricionista

10. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 - CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto / SP - Tel. (16) 3605 4848
CNP-JME nº 13.370.125/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

a) Item reservado a participação exclusiva ME/EPP:

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Código Aproximado compras.gov.br	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	500 (Quinhentas)	Quilos	QUEIJO MINAS FRESCAL: Queijo minas fresco, com faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina e amarelada, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atômico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIS/DEPA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	446661	R\$ 36,16	R\$ 18.080,00

b) Item cota reservada (até 25%):

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Código Aproximado compras.gov.br	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
02	3.000 (três mil)		LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO: leite pasteurizado padronizado, homogeneizado, gordura 3% - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. Teor de gordura 3,0g/100g, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega, embalado em plástico atômico específico para o produto, contendo 01 litro, em condições que atendam a INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº51 18/09/2001, MAPA. Características do produto: ingredientes: leite de vaca. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria estranha, pragas e em perfeito estado de		R\$ 6,82	R\$ 20.460,00

		(litros)	conservação. O leite utilizado deve apresentar-se refrigerado. Características sensoriais: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Condições de transporte: A entrega do produto deverá ser realizada em transporte fechado, limpo, conservado e com estufados, em condições que preservem as características e a qualidade do mesmo quanto aos aspectos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos, conforme legislação vigente (INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº51 16/09/2002, MAPA). As embalagens internas e externas deverão ser resistentes e funcionais, para evitar a deterioração do conteúdo. As embalagens internas/primárias e externas/secundárias deverão conter rótulo de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados. (Portaria CVS 5 de 09/04/2013). No momento da entrega dos produtos, estes deverão estar separados por lote, sendo que, se na mesma entrega (do mesmo produto) houver lotes distintos, deverá vir acompanhado de uma declaração do fornecedor informando a quantidade de cada lote e validade do mesmo.	446005		
--	--	----------	--	--------	--	--

c) Item ampla participação (até 75%)

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Código Aproximado compras.gov.br	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
03	9.000 (nove mil)	Litros	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO: leite pasteurizado padronizado, homogeneizado, gordura 3% - apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor é a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptos para os seus funcionamento regulares. Teor de gordura 3,0g/100g; validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega, embalado em plástico stoxico específico para o produto, contendo 01 litro; em condições que atendam a INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº51 18/09/2002, MAPA. Características do produto: ingredientes leite de vaca. O produto deve ser fabricado com matérias primas de boa qualidade isentas de matéria perniciosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se refrigerado. Características sensoriais: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: característicos, sem	446005	R\$ 6,82	R\$ 61.380,00

		sabores nem odores estranhos. Condições de transporte: A entrega do produto deverá ser realizada em transporte fechado, limpo, conservado e com estrados, em condições que preservem as características e a qualidade do mesmo quanto aos aspectos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos, conforme legislação vigente (INSTRUÇÃO NORMATIVA, Nº51 10/05/2002, MAPA). As embalagens internas e externas deverão ser resistentes e funcionais, para evitar a danificação do conteúdo. As embalagens internas/primárias e externas/secundárias deverão conter rótulo de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados, (Portaria CVS 5 de 09/04/2013). No momento da entrega dos produtos, estes deverão estar separados por lote, sendo que, se na mesma entrega (do mesmo produto) houver lotes distintos, deverá vir acompanhada de uma declaração do fornecedor informando a quantidade de cada lote e validade do mesmo.			
--	--	--	--	--	--

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**CONTRATADO:** NATURALEITE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LATICINIOS LTDA**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 165/2025

OBJETO: Registro de preços, visando o fornecimento de alimentos perecíveis do tipo laticínios, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 22 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cassia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cassia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cassia Amaro Batista de Santana - CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Thiago José Covello Lopes - CPF: 336.783.368-17

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

**NATURELITE IND. E COM. DE PRODUTOS
DE LATICÍNIOS LTDA - ME**
CNPJ: 06.085.282/0001-53
LE.: 487.091.000.119
SISP: 1475
**Av. Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros, 686 - Pq. Cecap
OLÍMPIA-SP**

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Natália Garcia Cunha - CPF: 475.273.128-23

Cargo: Nutricionista

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Danielle Duran Becari - CPF: 368.815.508-47

Cargo: Nutricionista

Assinatura: _____

